



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei Nº 321 de 11/12/1 970.

Orça a Receita e fixa a Despesa para
o Exercício de 1 971.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus
representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Capinópolis para o Exercício de 1 971 é estimada em 8-922 000,00 (Novecentos e vinte e dois mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

(Ver transcrição desta Lei no livro próprio)

Art. 2º - A Despesa do Município de Capinópolis, para o Exercício de 1 971, é fixada em 8-922 000,00 (Novecentos e vinte e dois mil cruzeiros) e distribuída pelos seguintes Programas e subprogramas:

(Ver transcrição desta no livro próprio)

Art. 3º - A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da Receita estimada, pela consignação em que se verificarem tais excessos, usando-a como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular ou transferir, total ou parcialmente, dotações do presente Orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Os recursos de que trata os artigos 3º e 4º desta Lei serão aplicados na abertura de créditos suplementares à dotações deste Orçamento, observado o disposto no artigo 60, item I e artigo 61 alínea e da Constituição Federal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrar em vigor a 1º de janeiro de 1 971.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 11 de dezembro de 1 970.

O Prefeito

João Batista Ferreira

O Secretário

Arthur Machado Magnino

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 121, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal 119 de novembro de 1 971.

JANEIR FERREIRA DE LIMA

IGLANDO ANGELO DA SILVA